



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE VALOR, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares para alunos da Rede Municipal de ensino deste Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos estimados e especificações descritas no Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**, podendo eventuais interessados apresentarem Cotações/Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 26 de janeiro de 2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, situada na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro: <https://www.lagoadoouro.pe.gov.br> ou através do E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Lagoa do Ouro/PE, 21 de janeiro de 2026.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**, com sede na Rua do Progresso, nº 62, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

I - Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerando o horário de Brasília-DF:

a) Meio físico: **26/01/2026, às 14:00 horas, na sede do Setor de Licitações e Contratos;**

b) Meio eletrônico, por e-mail: **26/01/2026, às 23h59, no e-mail da licitação;**

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares para alunos da Rede Municipal de ensino deste Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

3.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos até a data e horário constante do inciso I, item 1 deste edital, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até o referido dia e horário, considerado o horário de Brasília-DF.

3.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após o horário que a refere o item 3.1 serão consideradas não recebidas e descartadas.

3.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE;

II – em meio eletrônico: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

3.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 3.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE

EMPRESA:XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às exigências deste edital e da Lei nº 14.133/2021, bem como os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com o Município de Lagoa do Ouro/PE.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 – O proponente interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 3.0 deste Edital, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;

6.1.1.3. Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Estadual**, bem como sua regularidade com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.6. Declaração que não emprega menor de idade.

7.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2026:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 20000 - PODER EXECUTIVO

UO: 20706 - FUNDEB

Dotação: 12.361.1209.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 33903200 - 15400001 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

8.0 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante Contrato de fornecimento a ser firmado com a empresa vencedora, nas condições definidas no Termo de Referência.

8.2. A contratação decorrente desta Contratação Direta terá prazo de até **06 (seis) meses**,



conforme cronograma definido no Termo de Referência.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, que será atestada após a execução do fornecimento, como condição para sua liquidação e pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal atestada e aprovada.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O fornecimento constante do objeto desta Contratação Direta deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência.

10.2. A Secretaria de Educação se reserva no direito de não receber/atestar os produtos/itens que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e na proposta do proponente.

11.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.0. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Secretaria de Educação revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Secretaria de Educação deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Educação.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Planilhas de quantitativos;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Anexo V – Recibo de retirada de edital.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de janeiro de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares para alunos da Rede Municipal de ensino deste Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com a finalidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para a permanência dos estudantes na escola e para a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

A educação constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, em especial nos arts. 205 e 208, cabendo ao Poder Público promover ações que garantam o acesso, a permanência e a qualidade do ensino. Nesse contexto, o fornecimento de materiais escolares básicos configura-se como medida essencial de apoio às políticas públicas educacionais, reduzindo desigualdades e assegurando condições mínimas de aprendizado aos alunos da rede municipal.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) impõe ao ente público o dever de garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, o que inclui a disponibilização de insumos pedagógicos indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades escolares.

Sob o aspecto administrativo e procedimental, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns quando o valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legalmente estabelecidos, desde que observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a necessidade foi devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o quantitativo de alunos matriculados na rede municipal e a demanda por materiais escolares para atendimento do ano letivo, sendo realizada a competente estimativa de preços, de modo a assegurar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação revela-se legal, necessária e adequada ao interesse público, uma vez que atende a uma demanda essencial da política educacional do Município, com observância aos limites legais de valor, garantindo celeridade administrativa, racionalidade dos gastos públicos e o regular funcionamento das unidades de ensino

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Apontador sem depósito	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00



2	Borracha ponteira	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00
3	Caderno capa dura 15 matérias	UND	1780	R\$ 21,97	R\$ 39.106,60
4	Lápis grafite	UND	1780	R\$ 0,51	R\$ 907,80
5	Lápis de cor	UND	890	R\$ 7,02	R\$ 6.247,80
6	Caneta esferográfica azul	UND	1780	R\$ 1,00	R\$ 1.780,00
7	Caneta esferográfica vermelha	UND	890	R\$ 0,97	R\$ 863,30
8	Caderno de desenho	UND	890	R\$ 9,93	R\$ 8.837,70
9	Cola 90g	UND	890	R\$ 1,64	R\$ 1.459,60
10	Tesoura escolar sem ponta	UND	890	R\$ 3,68	R\$ 3.275,20
					R\$ 63.902,00

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, objetivos e verificáveis, visando atender, de forma adequada e proporcional, à demanda efetiva da rede municipal de ensino, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa considerou, primordialmente, o número de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme dados oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Município. Para cada aluno, foi previsto o fornecimento de 01 (um) kit escolar individual, contendo os materiais pedagógicos essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares ao longo do ano letivo.

Além disso, os quantitativos foram ajustados de modo a permitir pequena margem técnica de segurança, destinada a suprir eventuais variações no número de matrículas, transferências escolares, ingresso tardio de alunos ou reposições pontuais decorrentes de extravio ou desgaste natural dos materiais, sem que isso represente excessos ou desperdício de recursos públicos.

Ressalta-se que não houve superdimensionamento da demanda, sendo os quantitativos estritamente necessários ao atendimento da necessidade identificada, compatíveis com a capacidade de armazenamento, distribuição e utilização pela rede municipal de ensino, bem como com a disponibilidade orçamentária do exercício.

Os quantitativos definidos guardam, ainda, compatibilidade com o limite de valor estabelecido para a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedidos de estimativa de preços baseada em valores praticados no mercado, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se justificados, proporcionais e tecnicamente adequados, atendendo de maneira eficaz às necessidades da Administração Pública e ao interesse público, sem comprometer os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR LOTE (NÃO PARCELAMENTO POR ITEM)

A opção da Administração pela aquisição dos kits escolares por lote único, e não de forma parcelada por item individual, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos,



em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto da contratação consiste no fornecimento de kits escolares completos, compostos por um conjunto padronizado de materiais pedagógicos essenciais, destinados ao atendimento uniforme dos alunos da rede municipal de ensino. A contratação por lote garante a integridade e padronização do kit, assegurando que todos os estudantes recebam materiais com especificações, qualidade e apresentação equivalentes.

A aquisição por item isolado poderia resultar em fragmentação do fornecimento, aumento da complexidade logística, risco de incompatibilidade entre materiais, dificuldades na conferência, no armazenamento e na distribuição dos insumos, além de comprometer a entrega simultânea dos kits às unidades escolares, o que é essencial para o regular início e continuidade do ano letivo.

Sob o aspecto econômico, a contratação por **lote** favorece a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que possibilita ganho de escala, redução de custos indiretos, otimização do transporte e racionalização das etapas de fornecimento, refletindo positivamente na vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Do ponto de vista operacional, a centralização do fornecimento em um único lote simplifica a gestão contratual, reduzindo o número de fornecedores a serem fiscalizados, mitigando riscos de inadimplemento parcial e facilitando o acompanhamento da execução, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do lote único não compromete a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer a totalidade dos itens que compõem os kits escolares, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, inexistindo restrição indevida à participação de interessados.

Por fim, a decisão pelo fornecimento por lote encontra respaldo no art. 23, §1º, e no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permitem o agrupamento de itens quando tal medida se mostrar técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, desde que devidamente justificada, como no presente caso.

Dessa forma, resta devidamente justificada a aquisição dos kits escolares por lote, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública e aceita pelos órgãos de controle, por reunir contratações públicas efetivamente realizadas por entes da Administração direta e indireta em todo o território nacional.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa de preços deverá refletir os valores praticados no mercado, com base em fontes idôneas, atuais e compatíveis com o objeto a ser contratado, assegurando a obtenção da proposta



mais vantajosa para a Administração.

No âmbito do controle externo estadual, a pesquisa de preços encontra respaldo na Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente na Resolução TC nº 122/2021, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração da estimativa de preços nas contratações públicas, admitindo expressamente a utilização de bases de dados oficiais e sistemas especializados de preços, desde que observados critérios de compatibilidade, atualidade e similaridade com o objeto pretendido.

Os preços coletados referem-se a contratações de objetos equivalentes à aquisição de kits escolares, considerando especificações compatíveis, período recente de contratação e entes públicos com características semelhantes, sendo submetidos a análise crítica pela Administração, a fim de evitar distorções, sobrepreços ou valores inexequíveis.

O valor global estimado resultante da pesquisa mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e enquadrado no limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Dessa forma, o valor estimado encontra-se devidamente justificado, tecnicamente fundamentado e em conformidade com a legislação vigente e as orientações do TCE-PE, servindo de base segura para a formalização da contratação pretendida.

7. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

****Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025***

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 20000 - PODER EXECUTIVO

UO: 20706 - FUNDEB

Dotação: 12.361.1209.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 33903200 - 15400001 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita



9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

10.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

11.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma integral, o bem, imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão designado, observando o prazo estabelecido, bem como a qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações da Contratada:

12.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

12.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto em desconformidade com o TR;

12.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

12.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

12.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.9.2 - São obrigações do Contratante:



12.9.2.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, com as especificações constantes do edital e da proposta. Constatadas não conformidades, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir a substituição ou correção das irregularidades pela Contratada, sem ônus para o Município, nos termos do edital;

12.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.9.2.4 - O município poderá pedir análise de quaisquer produtos a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

13.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto à fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

13.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

13.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

13.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

14. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

14.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

14.3 - Advertência;

14.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;



- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

14.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

16.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

16.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

16.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

16.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

16.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

16.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

16.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;



16.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

16.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

16.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

16.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

16.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

16.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

16.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

16.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

16.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

16.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.



19. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a formalização dos processos de contratação direta, estabelecendo que tais contratações devem ser instruídas com Documento de Formalização da Demanda (DFD) e, quando cabível, Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, com base nos fundamentos a seguir expostos:

1. A contratação em epígrafe refere-se à aquisição de kits escolares, compostos por materiais pedagógicos básicos e padronizados, amplamente utilizados na rede municipal de ensino, tratando-se de objeto comum, rotineiro e de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas pela Administração Pública;
2. Os requisitos técnicos e pedagógicos dos materiais que compõem os kits escolares encontram-se consolidados e são recorrentes, utilizados de forma continuada pelas unidades de ensino do Município, com base em padrões objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com práticas educacionais amplamente difundidas em âmbito nacional;
3. O objeto da contratação não envolve inovação tecnológica, soluções inéditas ou especificações técnicas complexas que demandem análise comparativa aprofundada de alternativas, sendo plenamente possível definir o escopo, as especificações e os quantitativos a partir de dados históricos de matrículas e levantamentos internos de demanda;
4. A Administração Pública detém experiência consolidada na aquisição desse tipo de material, com histórico de contratações anteriores que permitem a adequada definição de preços de referência, prazos de entrega e padrões mínimos de qualidade, inclusive com parâmetros de mercado amplamente conhecidos;
5. A elaboração do Termo de Referência mostrou-se suficiente para caracterizar a necessidade, definir o objeto, justificar os quantitativos e estimar o valor da contratação, atendendo plenamente às exigências legais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;
6. A dispensa do ETP contribui para a celeridade e racionalidade do procedimento administrativo, possibilitando o atendimento tempestivo às demandas do início do ano letivo, sem prejuízo ao planejamento, à transparência e ao controle da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza padronizada, rotineira e de baixa complexidade técnica do objeto, bem como a existência de informações suficientes para a adequada instrução do processo e elaboração do Termo de Referência, resta devidamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em estrita conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Lagoa do Ouro, 21 de janeiro de 2026.

Sueli de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



ANEXO II
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Apontador sem depósito	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00
2	Borracha ponteira	UND	1780	R\$ 0,40	R\$ 712,00
3	Caderno capa dura 15 matérias	UND	1780	R\$ 21,97	R\$ 39.106,60
4	Lápis grafite	UND	1780	R\$ 0,51	R\$ 907,80
5	Lápis de cor	UND	890	R\$ 7,02	R\$ 6.247,80
6	Caneta esferográfica azul	UND	1780	R\$ 1,00	R\$ 1.780,00
7	Caneta esferográfica vermelha	UND	890	R\$ 0,97	R\$ 863,30
8	Caderno de desenho	UND	890	R\$ 9,93	R\$ 8.837,70
9	Cola 90g	UND	890	R\$ 1,64	R\$ 1.459,60
10	Tesoura escolar sem ponta	UND	890	R\$ 3,68	R\$ 3.275,20
					R\$ 63.902,00



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro/PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 SSP/SP e CPF nº 136.116.598-78, residente e domiciliada a Rua das Correntes, nº 167 – Centro – Lagoa do Ouro/PE,, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, por meio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares para alunos da Rede Municipal de ensino deste Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A contratação destina-se à aquisição de kits escolares para alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuir para a permanência e o aprendizado dos estudantes. Fundamenta-se no direito constitucional à educação e na legislação educacional vigente, que impõe ao Poder Público a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, incluindo o fornecimento de materiais essenciais.

A necessidade foi identificada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no quantitativo de alunos matriculados e na demanda do ano letivo, sendo realizada estimativa de preços compatível com o mercado. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, assegurando a continuidade das ações educacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$**

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;



- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2026, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 20000 - PODER EXECUTIVO

UO: 20706 - FUNDEB

Dotação: 12.361.1209.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 33903200 - 15400001 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro/PE, de de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal
- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF _____
2 _____ RG-CPF _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

Ref. Dispensa de Licitação nº 004/2026.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (qualificação), declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
3. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
6. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
7. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8. Que estou ciente do Edital e/ou Termo de Referência e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
9. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Edital e/ou Termo de Referência e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

LOCAL – DATA
ASSINATURA



ANEXO V

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos o presente Edital e Anexos, de forma física, na sede da do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lagoa do Ouro.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura